



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

GUSTAVO PEREIRA DA COSTA
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.149, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil a ser implantado na Rua 15, Quadra 34, S/N, CEP 74555-270, Vila Santa Helena, de CMEI Maria Cecília de Lima.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil a ser implantado na Rua 15, Quadra 34, S/N, CEP 74555-270, Vila Santa Helena, de CMEI Maria Cecília de Lima.

Art. 2º Revoga-se o inciso XVIII do art. 1º da Lei nº 8.775, de 19 de janeiro de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Raphael da Saúde.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000504-9

SEI Nº 3623137v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 784, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na decisão judicial transitada em julgado, prolatada no Mandado de Segurança nº 5028255-97.2020.8.09.0051, da 3^a Vara da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Goiânia - Goiás; e o contido no Processo SEI nº 23.6.000008579-4, sobretudo, o Despacho Casa Civil nº 1752/2024, resolve:

Art. 1º Conceder progressão, a partir de 22 de janeiro de 2020, ao servidor MARCO AURÉLIO DA SILVA LIMA, matrícula nº 1219162-01, CPF nº ***.305.241-**, passando do cargo de Auxiliar em Saúde - Grau I, para o cargo de Especialista em Saúde - Grau III, ambos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, permanecendo inalterada a referência em que se posiciona, nos termos da decisão judicial transitada em julgado, prolatada no Mandado de Segurança nº 5028255-97.2020.8.09.0051, da 3^a Vara da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Goiânia - Goiás.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000008579-4

SEI Nº 3714535v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 785, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação Revisional de Proventos nº 5612122-96.2018.8.09.0051, da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registros Públicos da Comarca de Goiânia - Goiás; na Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.6.000016543-7, resolve:

Art. 1º Incluir, nos proventos de aposentadoria a parcela relativa ao Adicional por Desempenho Profissional, nos termos da Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011, aos seguintes servidores:

I - Alda Nascimento da Silva, matrícula nº 87297-01, CPF nº ***.847.871-**, aposentada pelo Decreto nº 889, de 26 de março de 1996;

II - Aristides Moyses, matrícula nº 97225-01, CPF nº ***.239.721-**, aposentado pelo Decreto nº 231, de 1º de fevereiro de 2011;

III - Carmem Heleuza Batista Vieira, matrícula nº 14613-01, CPF nº ***.749.371-**, aposentada pelo Decreto nº 613, de 14 de junho de 1989;

IV - Jovita Luiza das Graças Guerreiro, matrícula 97985-01, CPF nº ***.614.041-**, aposentada pelo Decreto nº 2.235, de 11 de agosto de 2003;

V - Maria de Fátima Dantas Conrado, matrícula 97659-01, CPF nº ***.413.921-**, aposentada pelo Decreto nº 3.395, de 1º de novembro de 2011; e

VI - Marilda da Silva Ribeiro, matrícula 97519-01, CPF nº ***.881.521-**, aposentada pelo Decreto nº 2.256, de 15 de agosto de 1997.

Art. 2º Conceder o Adicional por Desempenho Profissional aos servidores constantes dos incisos I ao VI do art. 1º deste Decreto, conforme percentuais e datas estabelecidas na Lei Complementar nº 223, de 2011, da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento): a partir de 1º de abril de 2012; e

II - 20% (vinte por cento): a partir de 1º de dezembro de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 786, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Declara a situação de emergência em saúde pública no Município de Goiânia em razão do cenário epidemiológico de arboviroses transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no inciso II do art. 23 e no inciso II do art. 200 da Constituição Federal; no inciso VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007; na Portaria federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional; no Boletim Epidemiológico Arboviroses Edição nº 09/Março 2024, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia; e o contido no Processo nº 24.29.000008203-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a situação de emergência em saúde pública no Município de Goiânia, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devido ao cenário epidemiológico da doença infecciosa dengue, transmitida pelo mosquito Aedes aegypti, e a incidência de casos de Zika, Chikungunya e febre amarela.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se situação de emergência a necessidade de ampliação das ações preventivas e de combate ao vetor transmissor Aedes aegypti, mediante a aquisição pública de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação anormal, respeitada a legislação vigente.

Art. 3º Os processos relativos à epidemia das doenças infecciosas previstas no art. 1º deste Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 4º Fica autorizada a contratação temporária e a manutenção dos contratos temporários em vigor, nos termos da legislação vigente e da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007, para suprir o déficit atual no Quadro de Pessoal Permanente do Município de Goiânia e garantir a prestação de serviços à população em razão da epidemia de dengue.

Art. 5º As ações e os serviços públicos de saúde voltados para a contenção de emergência serão articulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer as diretrizes gerais e as normas complementares necessárias à implementação das medidas previstas neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 786/2024**

Goiânia, 13 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto para a declaração da Situação de Emergência em virtude da atual condição epidemiológica do Município de Goiânia em relação à doença infecciosa dengue, transmitida pelo mosquito Aedes aegypti, e a incidência de casos de Zika, Chikungunya e febre amarela, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

2 O Boletim Epidemiológico Arboviroses nº 9, de março de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, revela uma situação alarmante, os casos confirmados de dengue aumentaram em relação ao boletim anterior, chegando 1 (um) óbito confirmado e 8 (oito) em investigação. Além disso, há 8.946 (oito mil, novecentos e quarenta e seis) casos prováveis, e a circulação dos sorotipos DENV I (56,5%) e DENV II (43,5%), sendo o DENV I o mais frequente. O Distrito Sudoeste é o mais afetado, com 1.344 (mil trezentos e quarenta e quatro) casos.

3 Consoante aos níveis de resposta estabelecidos pelo Ministério da Saúde, o Município de Goiânia encontra-se no **Nível III - Emergência** do Plano de Contingência das Arboviroses, dado que a incidência de casos demonstra um aumento, com 1 óbito confirmado e o número de casos prováveis ultrapassando o quartil 3 do diagrama de controle.

4 Nesse contexto, evidencia-se a necessidade premente de adotar medidas urgentes e excepcionais para enfrentar a epidemia de dengue em Goiânia, uma vez que tal situação pode acarretar um aumento nos casos de óbito e o surgimento de graves processos infecto-contagiosos na população local.

5 A dengue figura hoje como uma enfermidade emergente de maior gravidade no âmbito da saúde pública, com ampla variedade clínica e diversos sorotipos de agentes etiológicos, apresentando formas assintomáticas, graves e letais, sem contar com uma vacina eficaz preventiva. Trata-se da segunda doença transmitida por vetor mais significativa, representando um dos problemas mais graves na saúde pública global.

6 Portanto, é imperativo que se decrete a situação de emergência no município para conter o aumento nos índices de infestação do mosquito, bem como a incidência de casos de Dengue, Zika e Chikungunya, assegurando o bem-estar da população por meio da intensificação das ações preventivas e de combate ao vetor transmissor Aedes aegypti. Isso implica na necessidade de aquisição de bens e contratação de serviços indispensáveis ao enfrentamento dessa situação emergencial.

7 A declaração de emergência viabiliza a adoção de condutas administrativas necessárias e estritamente essenciais para conter a propagação da doença, incluindo a aplicação de dispositivos legais eficazes previstos na legislação sobre licitações e contratos em

vigor, conforme exemplos presentes no inciso IV do art. 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8 Não se pode olvidar que o município tem o dever de cuidar da saúde pública, inclusive dos serviços de vigilância sanitária, conforme o inciso II do art. 23 da Constituição Federal. O princípio da obrigatoriedade da ação estatal impõe ao Estado o dever de prevenir, por todos os meios, possíveis ameaças à saúde pública.

9 Essas são as razões, Senhor Prefeito, que justificam o envio da presente proposta de decreto à sua consideração.

Respeitosamente,

WILSON MODESTO POLLARA
Secretário Municipal de Saúde

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000008203-0

SEI Nº 3721068v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 74/2024

Considerando a veracidade presumida dos documentos constantes neste processo e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 42/2024 (3550601), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários para a contratação da empresa VISUAL PVC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, através de contratação direta, por Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 4.572,00 (quatro mil e quinhentos e setenta e dois reais), com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para fornecimento de crachás, cordões personalizados e protetores de crachá para devida identificação dos servidores, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições estabelecidas no Processo SEI nº 23.27.000006130-0.

Goiânia, 1º de março de 2024.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves**,
Secretário Municipal de Finanças, em 12/03/2024, às 12:08, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
3588982 e o código CRC **794D4B2A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 95/2024

Considerando a veracidade presumida dos documentos constantes neste processo e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 39/2024 (3493711), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários para a contratação da empresa ALVO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA, através de contratação direta, por Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 29.835,25 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização e descupinização, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições estabelecidas no Processo SEI nº 24.27.000000166-4.

Goiânia, 04 de março de 2024.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 12/03/2024, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3665732** e o código CRC **8015E2A9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 114/2024

Considerando a veracidade presumida dos documentos constantes neste processo e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 50/2024 (3676607), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários para a contratação da empresa W9 INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA (W9 CAMISETAS), através de contratação direta, por Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais), com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para a confecção de 40 (quarenta) camisetas unissex personalizadas, a serem utilizadas no evento denominado Central do IPTU, promovido pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições estabelecidas no Processo SEI nº 24.27.000000412-4.

Goiânia, 11 de março de 2024.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 12/03/2024, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3696229** e o código CRC **E2D038A5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gerência de Compras e Suprimentos

ATA DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

No dia 27 de fevereiro de 2024, às 9 horas, no auditório da sede do Sindicato de Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisa de Goiás - SESCON-GO, localizado na rua 107, nº 23, setor sul, em Goiânia, no Estado de Goiás ocorreu a primeira audiência pública para tratar da PPP de cidade inteligente do município de Goiania. Nesta data, a capital goiana, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, esteve presente, representada pelo Sr. Secretário Vinícius Alves, pelo Diretor Administrativo Cleyton Menezes e por representantes do Instituto de Planejamento de Gestão de Cidades - IPGC, sendo o Diretor de Relacionamento e Governança Sr. João Paulo Barros e a Gestora do Projeto, Sra. Caroline Braga, além da sociedade civil, servidores e representações sindicais, iniciando as atividades com a realização da audiência pública no formato presencial para apresentação e discussão da parceria público-privada (PPP), na modalidade concessão administrativa para os serviços de eficientização, operação e manutenção da iluminação pública, implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e usina fotovoltaica do município de Goiânia, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos.

Na ocasião, foram apresentadas as principais informações acerca do escopo do projeto, bem como dados econômico-financeiros e aspectos normativos e licitatórios centrais. Também foi comunicado que a consulta pública teve duração de 30 dias a partir de sua publicação, e as contribuições poderão ser encaminhadas até o fim do seu prazo. Esclarecimentos e sugestões deverão ser enviados para o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, pelo e-mail: licitacao.sefin@goiania.go.gov.br, ou entregues mediante protocolo presencial na sede administrativa.

Ao fim da apresentação, foram levantados questionamentos acerca do ROIC do projeto (retorno sobre o capital investido), sendo respondido que o anteprojeto considerou uma taxa de 9,13% ao ano. Em seguida, questionou-se sobre o percentual de capital próprio, bem como os processos e procedimentos de uma eventual rescisão de contrato. com as dúvidas esclarecidas, reforçou-se o convite para a próxima audiência pública em modalidade remota, que ocorrerá no dia 7 de março, às 09h00min, através do seguinte link: <https://www.youtube.com/@prefeituradegoiania>. finalizando assim a audiência. Após agradecer a presença de todos, a presente ata vai assinada pelo que presidiu os trabalhos e determinou que se registre e arquive junto ao processo da PPP.

CLEYTON DA SILVA MENEZES
Diretor de Administração e Finanças

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

Goiânia, 28 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves**,
Secretário Municipal de Finanças, em 29/02/2024, às 09:32, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyton da Silva Menezes**,
Diretor Administrativo, em 01/03/2024, às 08:35, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
3613519 e o código CRC **DD8168CE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.27.000000435-3

SEI Nº 3613519v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 123/2024-GAB/CGM

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000001450-5, no SEI, em atenção ao Despacho CRG n.º103/2024, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo SEI n.º 22.7.000002053-7;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000001450-5, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto n.º 3502, de 06 de julho de 2021 e Decreto n.º 2439, de 18 de maio de 2023, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha	Matrícula 589365-1	Presidente
Mylanio Macedo da Silva	Matrícula 572624-1	Vogal
Antonio Bastos de Almeida	Matrícula 6289-1	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 323/2023



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 12/03/2024, às 08:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 12/03/2024, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3697070** e o código CRC **132CA47D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000001450-5

SEI Nº 3697070v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Iluminação Pública

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA, e a GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA.
- 2. FUNDAMENTO:** Este 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2023, decorre do constante no Processo nº 23.18.000003809-1, e fundamenta-se no Art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo 25% ao valor do contrato, conforme solicitação contida na Justificativa nº 336, da Gerência de Iluminação Pública (doc. 2946774).
- 4. DO ACRÉSCIMO:** Por este instrumento de aditamento fica acrescido a importância de R\$ **R\$ 1.822.945,80** (um milhão oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), que corresponde a 25%, ao valor do contrato, sendo o valor inicial de R\$ **R\$ 7.292.903,00** (sete milhões e duzentos e noventa e dois mil e novecentos e três reais), conforme cálculos da Gerência de Iluminação Pública (doc. 2935688).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SALDO:

5.1. a referida despesa decorre da dotação orçamentária nº 2024.57.01.15.452.0020.2231.33903026.

5.2. O saldo contratual é de **R\$ 829.214,23** (oitocentos e vinte e nove mil duzentos e quatorze reais e vinte e três centavos).

6. LOCAL E DATA – Goiânia, datado e assinado digitalmente.

DENES PEREIRA ALVES

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 13/03/2024, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3708179** e o código CRC **9B0D277E**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO


PROCESSO: 92161937/2024

INTERESSADO: JOZISLENE DE OLIVEIRA E OUTRO

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE AREA

DESPACHO: 042-2024- GERGDCT

CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA - ORTOFOTO 2016

Para fins de análise e comprovação, atendendo a Lei Complementar nº 314 de 05 de novembro de 2018, Artigo 2º, VIII, certificamos que após análise da **Ortofoto 2016**, constatamos a **existência de edificação no Lote 05, Quadra 05, Rua Presidente Epitácio, no Jardim Presidente**, nesta Capital, com área visível construída de **154,00 m² aproximadamente**, conforme pode verificar no croqui anexo sobreposto à referida imagem, o lote em questão encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar N.º 349, de 04 de março de 2022.


FIG.: 01 - RECORTE DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICA DE GOIÂNIA – SIGGO.

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 06 de março de 2024.

Carlos Eduardo Meireles Rezende
 Técnólogo em Geoprocessamento

João Paulo de Oliveira Ponce
 Técnólogo em Geoprocessamento
 Gerente - GERGDCT

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué
 Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
 Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av.. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
 Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
 CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303
 seplanh.gabinete@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA - ORTOFOTO 2016

RUA PRESIDENTE EPITÁCIO Quadra 5 Lote 5 JARDIM PRESIDENTE - MATRÍCULA N.º 142.645 DA 1a CRI

Interessado: JOZISLENE DE OLIVEIRA E OUTRO

MUNICÍPIO: Goiânia	ESTADO: Goiás	NÚMERO PROCESSO: 92161937/2024	DATA: 06/03/2024	DESENHO: CARLOS E M REZENDE
--------------------	---------------	--------------------------------	------------------	-----------------------------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Superintendência da Ordem Pública

Diretoria de Ordenamento Urbano

Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Processo: 92174503/2024

Interessado: VALDIR DA SILVA GUIMARÃES

Assunto: INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

Despacho: 039/2024-GERGDCT-CLA

Certidão De Localização De Área

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográfica de Goiânia – SIGGO, figura 01, **Parque Maracanã, Gleba n.º 184, 185, 186, 205, 206 e 207**, neste Município, **com área total de 26.250,00 m², Matrícula n.º 9.625 da 2^a Circunscrição de Registro de Imóveis**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar N.º 349, de 04 de março de 2022.

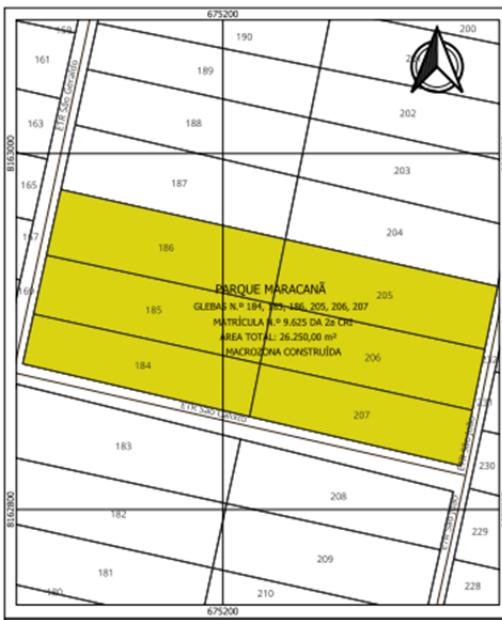


FIG.: 01 - Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 04 de março de 2024.

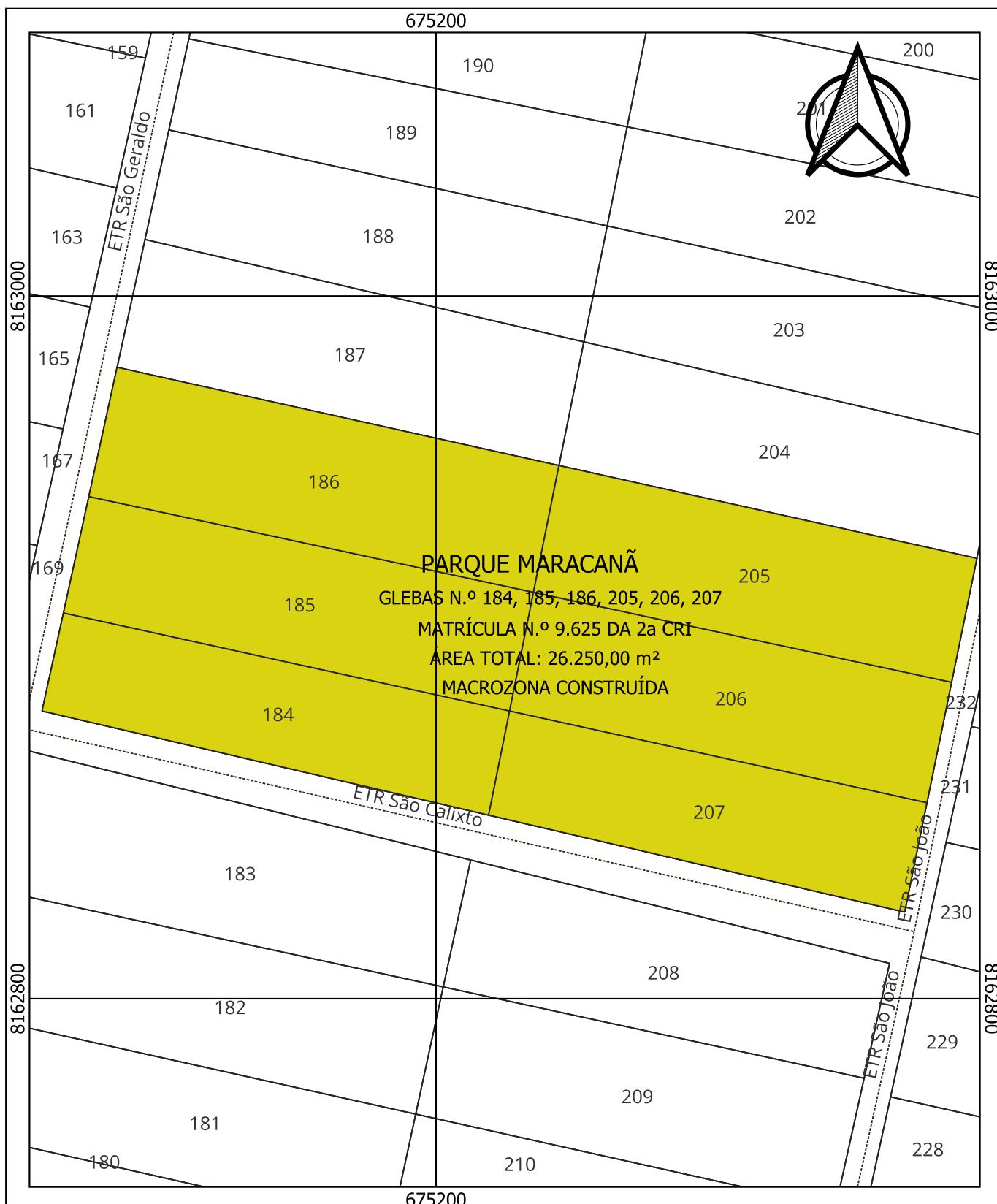
Carlos Eduardo Meireles Rezende
Tecnólogo em Geoprocessamento

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente - GERGDCT

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO****CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA - 039/2024-GERGDTC**

PARQUE MARACANÃ, GLEBA N.º 184, 185, 186, 205, 206, 207, ESTRADA SÃO GERALDO, ESTRADA SÃO CALIXTO, ESTRADA SÃO JOÃO - MATRÍCULA N.º 9625 DA 2a CRI DE GOIÂNIA

Interessado: VALDIR DA SILVA GUIMARÃES

MUNICÍPIO: Goiânia	ESTADO: Goiás	NÚMERO PROCESSO: 92174503/2024	DATA: 04/03/2024	DESENHO: CARLOS E M REZENDE
--------------------	---------------	--------------------------------	------------------	-----------------------------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Processo: 92174509/2024

Interessado: VALDIR DA SILVA GUIMARÃES

Assunto: INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

Despacho: 040/2024-GERGDCT-CLA

Certidão De Localização De Área

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográfica de Goiânia – SIGGO, figura 01, **Parque Maracanã, Gleba n.º 204**, neste Município, **com área total de 4.375,00 m²**, **Matrícula n.º 9.626 da 2^a Circunscrição de Registro de Imóveis**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar N.º 349, de 04 de março de 2022.

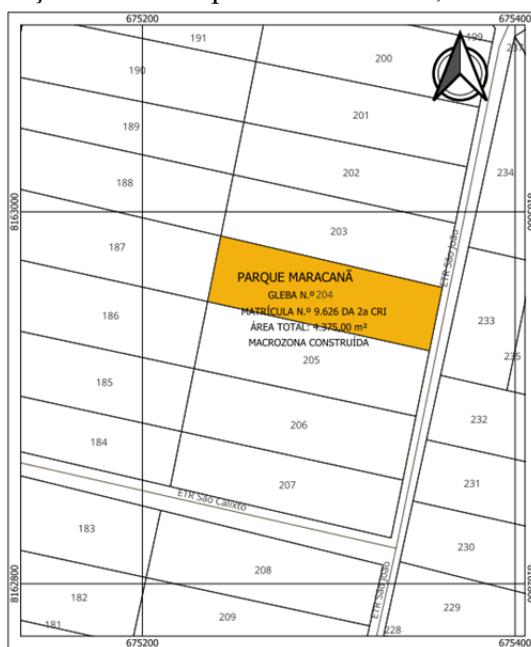


FIG.: 01 - Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 04 de março de 2024.

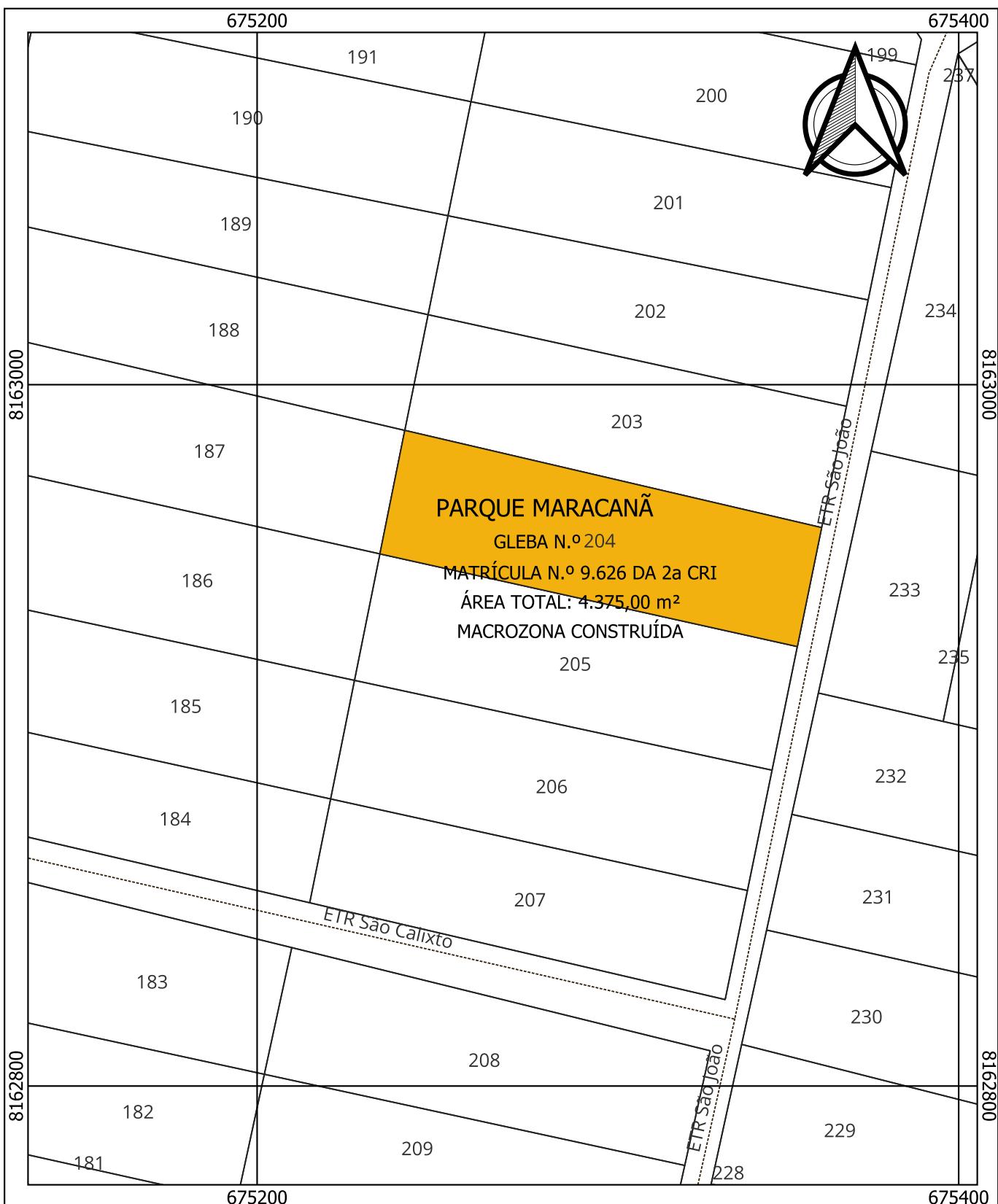
Carlos Eduardo Meireles Rezende
 Tecnólogo em Geoprocessamento

João Paulo de Oliveira Ponce
 Tecnólogo em Geoprocessamento
 Gerente - GERGDCT

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué
 Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
 Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA - 040/2024-GERGDTC

PARQUE MARACANÃ, GLEBA N.º 204, ESTRADA SÃO JOÃO - MATRÃCULA N.º 9626 DA 2a CRI DE GOIÃANIA

Interessado: VALDIR DA SILVA GUIMARÃES

MUNICÍPIO: Goiânia ESTADO: Goiás NÚMERO PROCESSO: 92174509/2024 DATA: 04/03/2024 DESENHO: CARLOS E M REZENDE



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Processo: 92176796/2024

Interessado: STOK 10 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Assunto: INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

Despacho: 043/2024-GERGDCT-CLA

Certidão De Localização De Área

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográfica de Goiânia – SIGGO, figura 01, **Fazenda Retiro**, neste Município, com área total de **217.938,48 m²**, Matrícula n.º **25.861** da **3^a Circunscrição de Registro de Imóveis**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar N.º 349, de 04 de março de 2022.

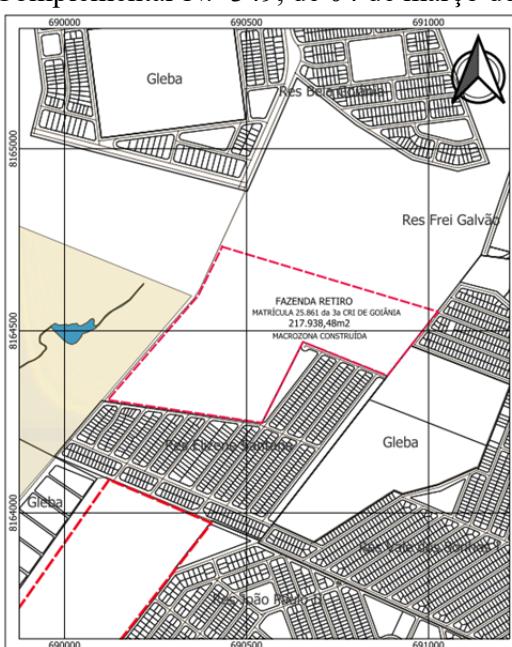


FIG.: 01 - Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 06 de março de 2024.

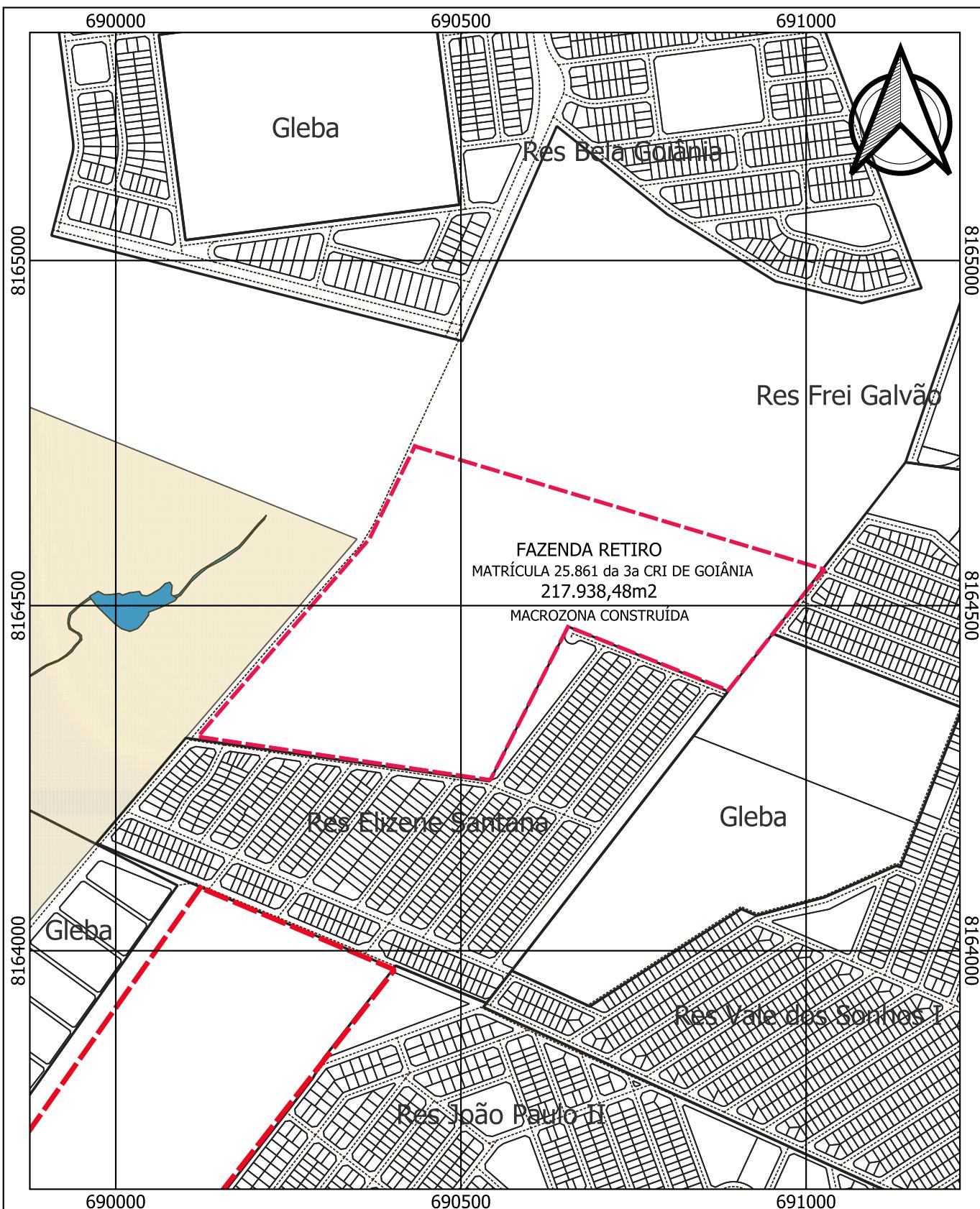
Carlos Eduardo Meireles Rezende
 Tecnólogo em Geoprocessamento

João Paulo de Oliveira Ponce
 Tecnólogo em Geoprocessamento
 Gerente - GERGDCT

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué
 Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
 Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA - 043/2024-GERGDCT-CLA

FAZENDA RETIRO - MATRÍCULA N.º 25.861 da 3a CRI DE GOIÂNIA

Interessado: STOK 10 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

MUNICÍPIO: Goiânia	ESTADO: Goiás	NÚMERO PROCESSO: 92176796/2024	DATA: 06/03/2024	DESENHO: CARLOS E M REZENDE
--------------------	---------------	--------------------------------	------------------	-----------------------------

**PARECER/GERGDCT: 19/2023**

Processo: 92002818/2023

Interessado: JOAQUIM JOSE GALVÃO E ESPOSA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92002818/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 14/15 da Quadra 6, situada à Rua Timbaúba com a Avenida Ibirapitanga, **Bairro Jardim Botânico**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 14/15 - Área: 992,04 m²

Frente para a Rua Timbaúba – 43,79 m

Fundo confrontando com os lotes 16 e 19 – 35,29 m+13,00 m+13,50 m

Lado direito confrontando com a Avenida Ibirapitanga – 12,00 m

Lado esquerdo confrontado com o lote 13 – 30,00 m

Pela linha de Chanfrado da Avenida Ibirapitanga com a Rua Timbaúba - 7,07 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Bairro Jardim Botânico, aprovada pelo Decreto nº 41 de 28/10/1955. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 356.647 da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Essa Certidão anula a anterior emitida em 21/03/2023.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 04 de março de 2024.

Dirlei Teixeira Santos
GERGDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente - GERGDCT

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Parecer/GERGDCT: 47/2024**

Processo: 92138861/2024

Interessado: WVM 05 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92138861/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 5/9, da Quadra 83, situado à Rua 1.038 com a Alameda Couto Magalhães, **Setor Pedro Ludovico**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 5 /9– Área: 2.267,72 m²

Frente para a Rua 1.038 – 61,87 m

Fundo confrontando com os Lotes 4, 14 e 13 – 36,87 m+32,446 m

Lado direito confrontando com o Lote 10 – 24,512 m

Lado esquerdo confrontando com a Alameda Couto Magalhães – 31,87 m

Pela linha de Chanfrado da Rua 1.038 com a Alameda Couto Magalhães – 7,07 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Certidão de Registro Matrícula nº 375.421, da 4ª Circunscrição de Goiânia, e Planta Urbanística do Setor Pedro Ludovico, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938.

Esta Certidão anula a anterior emitida em 22/02/2024.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Goiânia, 07 de março de 2024.

Manoel Dias Miranda

Matrícula: 109923

GERGDCT/SEPLANH

De acordo:

João Paulo de Oliveira Ponce

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Parecer/GERGDCT: 24/2024**

Processo: 92157713/2024

Interessado: DANIELA LINO MALTEZ BEZERRA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92157713/2024**, certifica-se para os devidos fins que A Chácara 70, da Quadra Chácaras, situado à Rua Leopoldo Craveiro, **Chácaras São José**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Chácara 70 – Área: 7.500,00 m²

Frente para a Rua Leopoldo Craveiro – 50,00 m

Fundo confrontando com a Chácara 18 – 50,00 m

Lado direito confrontando com a Chácara 69 – 150,00 m

Lado esquerdo confrontando com a Chácara 71 – 150,00 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística da Chácaras São José, aprovada pelo INCRA e Conforme a Certidão de Transcrição nº 75.311, Livro 3-A-S, fl. 141, 11/12/1972. Transcrição anterior nº 13.787 da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Goiânia, 06 de Março de 2024.

Manoel Dias Miranda

Matrícula: 109923

GERGDCT/SEPLANH

De acordo:

João Paulo de Oliveira Ponce

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Parecer/GERGDCT: 41/2024**

Processo: 92159556/2024

Interessado: EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92159556/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 13, da Quadra 46, situado à Rua 1.018, **Setor Pedro Ludovico**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 13 – Área: 420,00 m²**Frente para a Rua 1.018 – 14,00 m****Fundo confrontando com o Lote 15 – 14,00 m****Lado direito confrontando com o Lote 14 – 30,00 m****Lado esquerdo confrontando com o Lote 12 – 30,00 m**

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Pedro Ludovico, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938. O terreno descrito é procedente da área maior transcrita sob os nºs 660, 700 e 701, do extinto termo de Campinas, Conforme a Negativa de Registro emitida em 04/07/2023 no CRI da 3ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 06 de Março de 2024.

Manoel Dias Miranda

Matrícula: 109923

GERGDCT/SEPLANH

De acordo:**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



PARECER/GERGDCT: 2024

Processo: 92160116/2024
Interessado: MARCO AURELIO FLORIO
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações sem Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº 91267101/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 5 da Quadra 19, situado à Avenida Boulevard Conde dos Arcos, **Loteamento Goiânia II-Cond. Res. Veras Barros**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 5 - Área: 557,26 m²

Frente para a Avenida Boulevard Conde dos Arcos – D=9,17 m

Fundo confrontando com o Lote 6 – 13,50 m

Lado direito confrontando com o Lote 4 – 40,11 m

Lado esquerdo confrontando com a Rua Ipê – 39,40 m

Pela linha chanfrado da Av. Boulevard Conde dos Arcos com a Rua Ipê – D=8,38

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Loteamento Goiânia II, aprovada pelo Decreto nº 182 de 11 março de 1983. A Casa-2, do Cond. Res. Veras Barros, é uma fração ideal de 186,88m² ou 33,54%, do terreno descrito na Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 128.816, da 2ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Goiânia, 23 de fevereiro de 2024.

Manoel Dias Miranda
Matrícula: 109923
GERGDCT/SEPLANH

De acordo:

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Parecer/GERGDCT: 86/2024**

Processo: 92166304/2024

Interessado: IRONILDES FERNANDES DE OLIVEIRA

Assunto: Certidão Limites, confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo **n.º 92166304/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 11 da Quadra 65, situado à Avenida Contorno, **Jardim Europa**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 11 - Área: 390,67 m²

Frente para a Avenida Contorno – 12,416 m

Fundo confrontando com o Lote 12 – 13,63 m

Lado direito confrontando com o Lote 14 – 30,00 m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 10 - 30,00 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Certidão de Registro Matrícula nº 12.485 da 1ª Circunscrição de Goiânia. O Jardim Europa, é aprovado pelo Decreto nº 121 de 06/11/1956.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Goiânia, 06 de março de 2024.

Manoel Dias Miranda

Matrícula: 109923

GERGDCT/SEPLANH

De acordo:

João Paulo de Oliveira Ponce

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Parecer/GERGDCT: 2024**

Processo: 92166355/2024

Interessado: HELIO MANOEL DA COSTA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92166355/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 1, da Quadra P-115, situado à Rua P-42 com a Rua P-43, **Setor dos Funcionários**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 1 – Área: 401,90 m²

Frente para a Rua P-42 – 11,96 m

Fundo confrontando com o lote 13 – 12,50 m

Lado direito confrontando com o lote 2 – 27,14 m

Lado esquerdo confrontando com a Rua P-43 – 24,46 m

Pela linha de chanfrado da Rua P-42 com a Rua P-43 – 6,49 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor dos Funcionários, aprovada pelo Decreto nº 177, de 07/10/1958, que por força dele, a Qd. P-115 da antiga Vila Operária incorporou-se ao “Setor dos Funcionários”. Certidão de Registro Matrícula nº 54.449, da 2^a Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 07 março de 2024.

Manoel Dias Miranda

Matrícula: 109923

GERGDCT/SEPLANH

De acordo:

João Paulo de Oliveira Ponce

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Superintendência da Ordem Pública

Diretoria de Ordenamento Urbano

Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Parecer/GERGDCT: 158/2024

Processo: 92168628/2024

Interessado: RAPHAELE CAROLYNE CRUZ NOBRE

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92168628/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 36, da Quadra 35-A-, situado à Rua José Pedro Costa, **Setor Centro-Oeste**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 36 - Área: 297,00 m²

Frente para a Rua José Pedro Costa – 10,00 m

Fundo confrontando com o Lote 4 – 10,00 m

Lado direito confrontando com o Lote 37 – 29,70 m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 35 – 29,70 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Centro-Oeste, aprovada pela Lei nº 4.767, de 1973, que por força dela, conforme o artigo primeiro, a Vila Operária passa a denominar-se Setor Centro-Oeste. A Lei nº 5.159, de 11/12/1976, Art. 1º Denomina a antiga Rua 29 de Rua José Pedro Costa. Certidão de Registro Matrícula nº 79.503, da 2ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 05 de Março de 2024.

Manoel Dias Miranda

Matrícula: 109923

GERGDCT/SEPLANH

De acordo:

João Paulo de Oliveira Ponce

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué

Diretora de Ordenamento Urbano



Parecer/GERDCT: 133/2024

Processo: 92173245/2024

Interessado: MAXIMINO OLIVEIRA DA SILVA

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo à solicitação da inicial do processo n.º 92173245/2024, certifica-se para os devidos fins que a Chácara 9, da Quadra X, situado à Rua 22, **Vila Moraes**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Chácara: 9 – Área: 665,44 m²**Frente para a Rua 22 – 15,08 m****Fundo confrontando com o Córrego Palmito – 16,36 m****Lado direito confrontando com a Chácara 10 – 41,00 m****Lado esquerdo confrontado com a Chácara 8 – 47,44 m**

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos do Levantamento Topográfico executado conforme as exigências contidas no Decreto nº 1856, de 01/08/2019, por Gustavo Antônio Adorno-Técnico em Agrimensura-Registro:79136290106-TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2403226849.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Goiânia, 06 de março de 2024.**

Manoel Dias Miranda

Matrícula 1099230

GERGDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce

Tecnólogo em Geoprocessamento

GERENTE/GERGDCT

De acordo:**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Superintendência da Ordem Pública

Diretoria de Ordenamento Urbano

Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Parecer/GERGDCT: 160/2024

Processo: 92173365/2024

Interessado: ELZA FERREIRA DOS SANTOS

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92173365/2024** certifica-se para os devidos fins que o Lote 3, da Quadra H, situado à Avenida Engenheiro Fuad Rassi, **Vila Froes**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 3 – Área: 518,00 m²

Frente para a Av. Eng.º Fuad Rassi – 14,00 m

Fundo confrontando com o Lote 23 – 14,00 m

Lado direito confrontando com o Lote 4 – 37,00 m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 2 – 37,00 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística da Vila Froes, aprovada pelo Decreto nº 46, de 07/12/1950. A Lei nº 5.429, de 11/12/1978, denomina a antiga Avenida Central, de Avenida Engenheiro Fuad Rassi. Certidão de Registro Matrícula nº 11.631, da 2ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 06 de Março de 2024.**

Manoel Dias Miranda

Matrícula: 109923

GERGDCT/SEPLANH

De acordo:

João Paulo de Oliveira Ponce

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av.. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303
seplanh.gabinete@gmail.com

**Parecer/GERGDCT: 163/2024**

Processo: 92176647/2024

Interessado: ROGER RODRIGUES DOS REIS

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92176647/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 3, da Quadra 4, situado à PM-6, **Residencial Parque Mendanha**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 3 – Área: 878,54 m²

Frente para a Rua PM-6 – D = 23,627 m

Fundo confrontando com o APM-5-Área Verde ZPA IV –D= 16,481 m

Lado direito confrontando com o Lote 2 – 44,80 m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 4 – 43,02 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Residencial Parque Mendanha, aprovada pelo Decreto nº 418, de 28/02/2017, e Certidão de Registro Matrícula nº 369.134, da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 06 de Março de 2024.**

Manoel Dias Miranda

Matrícula: 109923

GERGDCT/SEPLANH

De acordo:

João Paulo de Oliveira Ponce

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Parecer/GERGDCT: 176/2024**

Processo: 92177075/2024

Interessado: LUIZ ANTÔNIO ROSA DA PAIXÃO

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92177075/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 2, da Quadra 9VAM, situado à Rua D, **Setor Campinas**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 2 – Área: 443,95 m²**Frente para a Rua D – 15,00 m****Fundo confrontando com o Lote 3 – 15,00 m****Lado direito confrontando com o Lote 1 – 29,52 m****Lado esquerdo confrontando com o Lote 4 – 29,67 m**

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística de remanejamento do Setor Campinas, aprovada pelo Decreto nº 1.198, de 13/10/1986, que por força dele, no Art. 3º-A Vila Ana Maria incorporou ao Setor Campinas, e no Art. 5º-A Qd. 9, passa para Qd. 9VAM. Certidão de Registro Matrícula nº 4.848, da 2ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 06 de março de 2024.**

Manoel Dias Miranda

Matrícula: 109923

GERGDCT/SEPLANH

De acordo:**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**Parecer/GERGDCT: 182/2024**

Processo: 92177588/2024

Interessado: OLIVEIROS CANDIDO DE QUEIROZ

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92177588/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 17-20, da Quadra 115, situado à Avenida Independência com a Rua 53, Setor Central, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 17-20 – Área: 392,60 m²

Frente para a Avenida Independência – 10,00 m

Fundo confrontando com o Lote 15 – 15,00 m

Lado direito confrontando com a Rua 53 – 22,01 m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 18 – 27,01 m

Pela linha de Chanfrado da Avenida Independência com a Rua 53 – 7,07 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Central, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938, e conforme a Av-13-56.779, de 14/09/2022, da Certidão de Registro Matrícula nº 56.779, da 2ª Circunscrição de Goiânia. A Lei nº 4.948, de 23/12/1974, denomina a antiga Rua 67, de Avenida Independência.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 06 de março de 2024.**

Manoel Dias Miranda

Matrícula: 109923

GERGDCT/SEPLANH

De acordo:

João Paulo de Oliveira Ponce

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Parecer/GERGDCT: 178/2024**

Processo: 92177909/2024

Interessado: JOSE ANTÔNIO RIBEIRO

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92177909/2024, certifica-se para os devidos fins que o Lote 12, da Quadra VI, situado à Rua C e Rua D, Setor São José – Conj. Padre Pelágio, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 12 – Área: 270,00 m²**Frente para a Rua C – 10,00 m****Fundo confrontando com a Rua D – 10,00 m****Lado direito confrontando com o Lote 11 – 27,00 m****Lado esquerdo confrontando com o Lote 13 – 27,00 m**

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor São José, aprovada pela Lei complementar nº 083, de 30/11/1999, que força dela, no artigo primeiro, a fusão da Vila São José, onde situa-se o Conj. Padre Pelágio, composto de 11 quadras numeradas em algarismo Romano, e da Vila São Paulo, fica denominada; “Setor São José”. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 5.847, da 2ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 06 de março de 2024.

Manoel Dias Miranda

Matrícula: 109923

GERGDCT/SEPLANH

De acordo:**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Parecer/GERGDCT: 177/2024

Processo: 92178368/2024

Interessado: PAULO CESAR DE CARVALHO

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação.

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92178368/2024, certifica-se para os devidos fins que o Lote 24, da Quadra D-2, situado à Rua 2, Setor Oeste, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 24 - Área: 480,27 m²

Frente para a Rua 2 – 14,00 m

Fundo confrontando com o lote 21 – 14,00 m

Lado direito confrontando com o lote 19-22 – 34,305 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 20-26-28 – 34,305 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Oeste, aprovada pelo Decreto nº 71 de 15/05/1956. Certidão de Transcrição nº 74.714, Livro 3-A-S, fl. 54, em 03/11/1972. Transcrição anterior nº 74.713, da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 06 de março de 2024.

Manoel Dias Miranda

Matrícula: 109923

GERGDCT/SEPLANH

De acordo:

João Paulo de Oliveira Ponce

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av.. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303
seplanh.gabinete@gmail.com

**Parecer/GERGDCT: 181/2024**

Processo: 92178423/2024

Interessado: JOÃO MOREIRA DE MIRANDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92178423/2024, certifica-se para os devidos fins que o Lote 2, da Quadra 251, situado à Rua 1.138, Setor Marista, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 2 – Área: 710,26 m²

Frente para a Rua 1.138 – 15,00 m

Fundo confrontando com o Lote 26 – 15,002 m

Lado direito confrontando com os Lotes 3, 5 e 6 – 33,218m+D=19,660 m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 1 – 33,458m+D=8,361 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Marista, aprovada pela Lei nº 5.396, de 21/08/1978, que por força dela, conforme o artigo primeiro; a quadra 251, do Setor Pedro Ludovico, incorporou-se ao Setor Marista. Negativa de Registro em emitida em 21/02/2024 no CRI da 4ª Circunscrição de Goiânia, por Felipe Matheus dos Santos Macedo. O Terreno descrito está na região de competência da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 06 de março de 2024.

Manoel Dias Miranda

Matrícula: 109923

GERGDCT/SEPLANH

De acordo:

João Paulo de Oliveira Ponce

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Parecer/GERGDCT: 172/2024

Processo: 92178841/2024

Interessado: LUZCELINA FERREIRA DE OLIVEIRA MICHELET

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92178841/2024, certifica-se para os devidos fins que o Lote 21, da Quadra B, situado à Rua 242, **Setor Leste Universitário**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 21 – Área: 359,941 m²

Frente para a Rua 242 – 11,00 m

Fundo confrontando com o Lote 18 – 11,54 m

Lado direito confrontando com o Lote 22 – 31,01 m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 20 – 32,866 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Leste Universitário, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938, que por força dele, o Setor Leste incorporou-se ao Setor Leste Universitário, delimitado no artigo 4º, da Lei Complementar nº 077, de 20/04/1999. Certidão de Transcrição nº 44.345, Livro 3-AI, Fls. 136, em 02/05/1960. Transcrição anterior nº 43.144, do extinto Cartório da então 1ª Circunscrição desta Capital. CRI da 3ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Goiânia, 06 de março de 2024.

Manoel Dias Miranda

Matrícula: 109923

GERGDCT/SEPLANH

De acordo:

João Paulo de Oliveira Ponce

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av.. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303
seplanh.gabinete@gmail.com

**Parecer/GERGDCT: 189/2024**

Processo: 92179191/2024

Interessado: WANDERLEY JOSE SILVA E OUTROS

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92179191/2024**, certifica-se para os devidos fins que a Chácara 2, da Quadra H, situado à Alameda Anicuns, **Vila Santa Helena**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Chácara 2 – Área: 2.491,97 m²

Frente para a Alameda Anicuns – 21,27 m

Fundo confrontando com a margem do Córrego Anicuns – 0,29m+11,07m+7,75m+11,98 m

Lado direito confrontando com a Chácara 3 – 66,48m+43,90 m

Lado esquerdo confrontando com a Chácara 1 – 71,44m+52,04 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos do Levantamento Topográfico executado conforme as exigências contidas no Decreto nº 1.856, de 01/08/2019, por Marco Aurélio Leite- técnico em Agrimensura especialização em Georreferenciamento – Registro: 86953788100 – TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2302845713. A Vila Santa Helena é aprovada pelo Decreto nº 28, de 19/09/1950. Certidão de Registrado Matrícula nº 35.632, da 2ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 05 de março de 2024.**

Manoel Dias Miranda

Matrícula: 109923

GERGDCT/SEPLANH

De acordo:

João Paulo de Oliveira Ponce

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Parecer/GERGDCT: 187/2024**

Processo: 92179427/2024

Interessado: JANDER PEREIRA CARDOSO

Assunto: Certidão Limites, confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo **n.º 92179427/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 7 da Quadra 65, situado à Avenida Contorno, **Jardim Europa**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 11 - Área: 390,67 m²

Frente para a Avenida Contorno – 12,416 m

Fundo confrontando com o Lote 8 – 13,63 m

Lado direito confrontando com o Lote 10 – 30,00 m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 6 - 30,00 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Certidão de Registro Matrícula nº 12.487, da 1ª Circunscrição de Goiânia. O Jardim Europa, é aprovado pelo Decreto nº 121 de 06/11/1956.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 06 de março de 2024.**

Manoel Dias Miranda

Matrícula: 109923

GERGDCT/SEPLANH

De acordo:

João Paulo de Oliveira Ponce

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Parecer/GERGDCT: 192/2024**

Processo: 92180313/2024
Interessado: SPE JARDIM ATLÂNTICO INCORPORADORA LTDA
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº92180313/2024, certifica-se para os devidos fins que o Lote 15, da Quadra 32, situado à Rua da Pescada, **Jardim Atlântico**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 15 – Área: 420,00 m²

Frente para a Rua da Pescada – 14,00 m

Fundo confrontando com o Lote 14 – 14,00 m

Lado direito confrontando com os Lotes 29 e 30 – 30,00 m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 16 – 30,00 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Jardim Atlântico, aprovada pelo Decreto nº 334, de 11/10/1968, Certidão de Registro Matrícula nº 186. 145, da 1ª Circunscrição de Goiânia, e conforme o Levantamento topográfico executado por Arismar Silva Guimarães - Técnico em Agrimensura – Registro: 44132280144 – TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2302808690.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Goiânia, 05 de março de 2024.

Manoel Dias Miranda

Matrícula: 109923

GERGDCT/SEPLANH

De acordo:

João Paulo de Oliveira Ponce

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES** e a entidade **ASSOCIAÇÃO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS – ASCUDEG**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à rua T-53, nº55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150-310, inscrito no CNPJ/MF sob o nº40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente **SMESP**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. DANILO VIANA RABELO, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº41159675, SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº008.686.779-22, residente e domiciliado nesta Capital, e entidade **ASSOCIAÇÃO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS – ASCUDEG**, associação privada, com sede na Avenida do Comércio, 25, Concept Office, aptº808, Vila Maria José, inscrita no CNPJ nº08.922.926/0001-46, aqui representada pela sua presidente, LUISA CAROLINA Z. R. PÉRSICO SIQUEIRA, portadora do CPF de nº724.951.461-04, residente e domiciliado nesta Capital, Goiânia, Goiás, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do **Processo nº24.26.000000148-9** e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a realização de 03 (três) etapas do campeonato da Fórmula 200 no município de Goiânia no ano de 2024, por meio da transferência de recursos financeiros de emenda impositiva, da **SMESP** para a entidade **ASSOCIAÇÃO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS – ASCUDEG**, no valor de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do parágrafo único, artigo 42 da Lei nº13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à **SMESP** para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O Município de Goiânia, por intermédio da **SMESP**, compromete-se a efetuar pagamento de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), mediante recursos das Emendas Impositivas de números 474 e 639 a serem transferidos à entidade **ASSOCIAÇÃO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS – ASCUDEG**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do

objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se, os Parceiros, a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.

4.3. A **SMESP**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.

4.4. A entidade **ASSOCIAÇÃO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS – ASCUDEG**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em matérias gráficas, “divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações de parcerias celebradas com a administração pública” (art. 11, caput, Lei nº13.019/2014), contendo, no mínimo, o especificado nos incisos do parágrafo único do art. 11 da Lei nº13.019/14.

4.5. A entidade **ASSOCIAÇÃO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS – ASCUDEG** responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.

4.6. A entidade **ASSOCIAÇÃO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS – ASCUDEG** se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou **SMESP**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.

4.6.1. No exercício das ações de fiscalização, monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

I- designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

II- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

III- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 60 do Decreto nº 8.726, de 2016);

IV- realizará visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto nº 8.726, de 2016).

4.7. A entidade **ASSOCIAÇÃO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS – ASCUDEG** terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações, assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.

4.8. A entidade **ASSOCIAÇÃO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS – ASCUDEG** será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.

4.9. A entidade **ASSOCIAÇÃO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS – ASCUDEG** será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.10. A entidade **ASSOCIAÇÃO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS – ASCUDEG** compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme art. 42, IX da Lei nº13.019/14 e demais legislações correlatas.

4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual;

utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei nº13.019/2014.

4.13. A entidade **ASSOCIAÇÃO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS – ASCUDEG** responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.14. A entidade **ASSOCIAÇÃO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS – ASCUDEG** compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município a **31/05/2024**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: 202472010113.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A entidade **ASSOCIAÇÃO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS – ASCUDEG** terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato para realizar a prestação de contas, de acordo com os arts. 63 e seguintes da Lei nº13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no art. 46 desta Lei.

6.2. A entidade **ASSOCIAÇÃO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS – ASCUDEG** deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

6.3. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas (art. 64, caput, da Lei nº13.019/2014).

6.4. A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento, nos termos do artigo 66, I e II, da Lei nº13.019/2014, dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho e dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1. A conta corrente deverá ser aberta nas instituições Banco do Brasil SA ou Caixa Econômica Federal e será de uso específico e exclusivo para movimentação dos recursos do objeto desta parceria, conforme art. 51, da Lei nº13.019/14, sendo isenta de tarifa bancária.

7.1. Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela **SMESP**, serão depositados na conta corrente de nº 3956-2, operação 003, agência 2234, Caixa Econômica Federal, de titularidade da entidade **ASSOCIAÇÃO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS – ASCUDEG**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei nº13.019/14 e do Decreto nº8.729/2016, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar à entidade **ASSOCIAÇÃO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS – ASCUDEG** sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde se tem:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecepto do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções previstas no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de

Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 12 de março de 2024.

Pela **SMESP**:

DANILO VIANA RABELO
Secretário Municipal dos Esportes

Pela entidade **ASSOCIAÇÃO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS – ASCUDEG**:

LUISA CAROLINA Z. R. PÉRSICO SIQUEIRA
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

Goiânia, 12 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 12/03/2024, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3702174** e o código CRC **B8AC7B44**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 2956907/2023

1. Objeto:	Alteração no Plano de Trabalho que tem por objetivo a diminuição do período de execução, a substituição e inclusão de novos cursos, visando a rápida entrada no mercado de trabalho com o intuito de obter uma profissão a curto prazo. Os cursos terão treinamentos rápidos para a comunidade, destinado para serviços de inclusão social, capacitação profissional, redução de desigualdades, empregabilidade, desenvolvimento econômico, responsabilidade social, impacto a longo prazo.
2. Do Prazo:	O presente Convênio vigorará por 6 (seis) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Goiânia.
3. Convenente:	O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à Rua 4, nº 1052 – Setor Central – Goiânia-GO - CEP. 74015-175, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.596.132/0001-20, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA APARECIDA GARCEZ HENRIQUE.
4. Concedente:	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.608.475/0001-53, localizada na Rua 31-A Nº 43, Qd. 26-A Lt.27-E Setor Aeroporto, Goiânia – GO CEP 74.075-470.
5. Fundamento:	Este Convênio, fundamenta-se na Lei nº 14.133/21.
6. Dotação Compactada:	Nº 202352010061
7. Valor:	O total do Convênio é no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
8. Processo nº.:	23.19.000001219-7

CIDA GARCÊZ
Secretária

Goiânia, 11 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 12/03/2024, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3558946** e o código CRC **008501EE**.

Rua 4, n.º 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.19.000001219-7

SEI Nº 3558946v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Setor de Compras

EXTRATO DO CONTRATO 11/2024

1 – ESPÉCIE: CABEAMENTO ESTRUTURADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

2 – PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – SEDHS e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a empresa SANTOS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

3- FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 15/2022, processo administrativo nº 6485.000902/2022-21, Ata de Registro de Preços 001/2023 do COMANDO DA 8.ª REGIÃO MILITAR, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e suas posteriores alterações, demais normas legais Federais e Estaduais vigentes.

4 - OBJETO: Contratação de serviço de cabeamento estruturado com fornecimento de material, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital e Processo SEI nº 23.10.000009534-8.

5 – VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

6 – VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 695.951,30 (seiscientos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)**.

7 – PROCESSO: Processo SEI nº **23.10.000009534-8**.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

,

Goiânia, 12 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 12/03/2024, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3703260** e o código CRC **FF16D585**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000009534-8

SEI Nº 3703260v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 335, DE 11 DE MARÇO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.16.000004120-3,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **JOSE UCHOA DA CUNHA JUNIOR**, matrícula nº 253839-01, inscrito no CPF sob o nº 242.368.371-53, no cargo de Guarda Civil Metropolitano, Classe GM1, Nível VII, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **vencimento: R\$ 8.527,64** (oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de março de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/03/2024, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3679484** e o código CRC **2F476E31**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 345, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.29.000001170-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **ROSANGELA ALVES DE CASTRO**, matrícula nº 90182-01, inscrita no CPF sob o nº 311.235.201-78, no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência "O", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 8.994,98** (oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ R\$ 6.296,49** (seis mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 2.248,74** (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos); **Gratificação de Maturação Profissional (20%): R\$ 1.799,00** (um mil, setecentos e noventa e nove reais) e **Estabilidade Econômica: R\$ 4.188,35** (quatro mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de março de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/03/2024, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3687066** e o código CRC **F2A3AB52**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 346, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.24.000028989-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **IVANILDA PEREIRA DOS SANTOS RESENDE**, matrícula nº 370630-01, inscrita no CPF sob o nº 565.746.901-10, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "I", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.014,84** (cinco mil, quatorze reais e oitenta e quatro centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 2.005,94** (dois mil, cinco reais e noventa e quatro centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de março de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/03/2024, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3687302** e o código CRC **782D3A60**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 347, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI N.º 22.20.000000916-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **THELMA FARIAS E SILVA**, matrícula nº 251232-02, inscrita no CPF sob o nº 565.923.291-49, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “I”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.543,64** (quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 2.271,82** (dois mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.363,09** (um mil, trezentos e sessenta e três reais e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de março de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/03/2024, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3688003** e o código CRC **94E8E9B9**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 348, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 047/05, c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.5.000004835-9,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **ROSALINA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 183032-01, inscrita no CPF sob o nº 532.343.911-49, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Grau I, Referência “I”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.773,47** (um mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 1.064,08** (um mil, sessenta e quatro reais e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de março de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/03/2024, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3688413** e o código CRC **C7B750D6**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 349, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 191/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 428/2024, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000000477-8,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **SUELY MARIA AURELIANO**, matrícula nº 225746-01/02, CPF nº 847.877.751-20, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "L", Contrato 01 e Profissional de Educação, Classe II, Padrão "E", Contrato 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

CONTRATO 01

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.03.1988 a 03.08.1988	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 03 (três) dias
02	01.05.1989 a 27.11.1989	00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 27 (vinte e sete) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

CONTRATO 02

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	28.11.1989 a 01.02.1991	01 (um) ano, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias
02	01.05.1992 a 16.04.1993	00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 16 (dezesseis) dias

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos **de 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 20 (vinte) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Goiânia, 12 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/03/2024, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3690108** e o código CRC **BB6D93E7**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.20.000000477-8

SEI Nº 3690108v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 351, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 205/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 429/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.5.000045523-3,

RESOLVE:

Art. 1º Averbao ao tempo de serviço da servidora **MARCIA MARIA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “D”, matrícula nº 977900-01, CPF nº 924.698.091-34, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.02.1999 a 02.03.1999	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 02 (dois) dias
02	18.02.2002 a 31.10.2002	00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 13 (treze) dias
03	02.10.2004 a 30.06.2009	05 (cinco) anos, 08 (oito) meses e 29 (vinte e nove) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos de **05 (cinco) anos, 06 (seis) meses e 14 (quatorze) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 11 de março de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/03/2024, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3691784** e o código CRC **486AACBE**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 352, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º. da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI nº 24.20.000000286-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora **SUSIE MOIZÉS GALVÃO CAMPOS**, matrícula nº **1099965**, e como Gestor Administrativo de Contrato o servidor **PAULO ROBERTO CARRION DE SOUSA**, matrícula nº **724114**, para, respectivamente, fiscalizar e acompanhar a execução do **Contrato nº 023/2024**, firmado entre o **GOIANIAPREV** (Contratante) e a empresa **INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL - ICQ BRASIL** (Contratada), **CNPJ sob nº 01.659.386/0001-00**, tendo como objeto a prestação de serviços de auditoria para fins de certificação institucional no Programa Pró-Gestão RPPS, a serem executados nas dependências do Contratante, localizadas na Av. B, Qd. C-1, Lt. 16/18, nº 155, Setor Oeste, Goiânia, Goiás.

Art. 2º Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus aditivos.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 12 de março de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/03/2024, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3692036** e o código CRC **7B4EE2C2**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 353, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º. da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI nº 24.20.000000216-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **PAULO ROBERTO CARRION DE SOUSA**, matrícula **n.º 724114**, como Fiscal e Gestor Administrativo, para fiscalizar e acompanhar o Contrato Empenho nº 0016/2024, firmado entre o **GOIANIAPREV** (Contratante) e Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais-ABIPEM, CNPJ/MF sob o nº 29.184.280/0001-17 (Contratada), para Prestação de Serviço de Inscrições de 9 (nove), servidores no 6º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS da ABIPEM, que ocorrerá no período de 06 a 08 março de 2024, em Florianópolis - SC.

Art. 2º Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus aditivos.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 12 de março de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/03/2024, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3693411** e o código CRC **AF9B672B**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 354, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 171/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 427/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 23.20.000006414-7,

RESOLVE:

Art. 1º Averbao ao tempo de serviço da servidora **MIRIAN DE FARIA ALBERNAZ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Nível III, Referência “B”, matrícula nº 1331647-01, CPF nº 928.104.891-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	02.01.2002 a 02.08.2002	00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 01 (um) dia
02	01.05.2004 a 19.05.2006	02 (dois) anos, 00 (zero) mês e 19 (dezenove) dias
03	02.07.2007 a 06.07.2016	09 (nove) anos, 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
04	23.01.2017 a 05.04.2017	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 13 (treze) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 11 (onze) anos, 10 (dez) meses e 08 (oito) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 12 de março de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/03/2024, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3693448** e o código CRC **E72EECAF**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 355, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado exarada no bojo do processo nº 0136416-39.2013.8.09.0051, na UPJ Varas da Fazenda Pública Municipal no Gabinete da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos Fórum Cível da Comarca de Goiânia-GO e considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 438/2024, da Controladoria Especial Previdenciária, e o que mais consta do processo SEI Nº 22.6.000003600-2,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 094, DE 17/03/2021**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7711, de 17/03/2021, que aposentou a servidora **CACILDA PIRES BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 226300-01, inscrita no CPF sob o nº 436.066.281-53, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “N”, na parte relativa à carga horária máxima incorporada e aos proventos, para considerá-los equivalente a 270 (duzentos e setenta) horas mensais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.935,24** (sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 3.967,62** (três mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.587,05** (um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 12 de março de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/03/2024, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3695631** e o código CRC **42FDEF64**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 356, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 720/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 443/2024, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.29.000043516-7,

RESOLVE:

Art. 1º Averbá ao tempo de serviço da servidora **MARLUZ DOS SANTOS SANTANA**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência "F", matrícula nº 1091638-01, CPF nº 808.868.921-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período de serviço privado abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.04.1995 a 27.06.2011	16 (dezesseis) anos, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 16 (dezesseis) anos, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 12 de março de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/03/2024, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3699708** e o código CRC **8140D783**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Diretoria Administrativa

EXTRATO
11º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO
DO CONTRATO Nº 043/2020

1 - CONTRATANTES	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL e a ELÉTRICA FERRAGISTA OPÇÃO LTDA.
2 - PROCESSO Nº:	24.15.000000290-2.
3 - FUNDAMENTO:	Decorre do Processo SEI nº 23.15.000000682-1, em atendimento ao PARECER - GERAOP/CGM Nº 015/2024 (3569942), da Controladoria Geral do Município, bem como do DESPACHO - DILIGÊNCIA Nº 278/2024 (3569952), da Advocacia Setorial da Controladoria Geral do Município.
4 - OBJETO:	Retificação da numeração e nomenclaturas dos Termos Aditivos ao Contrato nº 043/2020.
5 - LOCAL E DATA:	Goiânia, datado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 27/02/2024, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3582389** e o código CRC **2D75A322**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Diretoria Administrativa

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/ 2022

1. LOCAL E DATA:	Goiânia, data da assinatura digital
2. CONTRATANTES:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA , por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL e a Empresa BBC CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
3. FUNDAMENTO:	Decorre do Processo SEI nº 23.15.000002039-5, fundamentado nos itens 5.1. e 5.2., da Cláusula Quinta, do Contrato nº 027/2022, e o previsto no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na justificativa técnica do engenheiro fiscal.
4. OBJETO:	Prorrogação do prazo de execução por mais 04 (quatro) meses, prorrogando para 09/05/2024 e de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, prorrogando para 25/09/2024
5. PRAZO:	04 (quatro) meses.
6. PROCESSO:	23.15.000002039-5.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 06/03/2024, às 06:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3656036** e o código CRC **591A9467**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

REIMAR ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO LTDA., inscrito com CNPJ Nº 04.706.447/0001-31, torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a Licença Ambiental Fácil nº **20240010044**, para atividades de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente e comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. Localizado na Rua da Liberdade, nº 101, Qd. 77, Lt. 11, Sala 1 – Bairro Santa Genoveva – Goiânia – GO - CEP 74.670-810.